

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS  
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI  
FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
E FELIX E CAMPOS ADVOGADOS.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pela sua Diretora Corporativa - DICOP, Sra. **ANA PAULA BULHÕES MOITINHO**, brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 1875963 - 2ª Via SSP/PA e do CPF/MF nº 424.363.702-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o escritório, doravante denominado **TALITA PIMENTA FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** que passará a atuar como **FELIX E CAMPOS ADVOGADOS**, conforme alteração do contrato social anexo, com sede na Rua Leoncio de Carvalho, nº 234, 13 andar, Paraíso, São Paulo-SP, nesta ato representados pela Dra. **TALITA PIMENTA FELIX**, Advogada, Mestre e Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo sob o nº 451.981 e na seção de Goiás sob o nº 22.496, portadora do RG nº 98.207 SSP/TO e CPF/MF nº 218.625.478-66, residente e domiciliada na Rua Haddock Lobo, nº 1475, apto 92, Cerqueira César, Jardins, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01414-003, e pelo Dr. **FABRICIO COSTA RESENDE CAMPOS**, Professor da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, divorciado, advogado, OAB/SP 302.723, com endereço residencial na Rua Araguari, 578, apto 22, Moema, São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram e ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA**, decorrente do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 30, inciso II, alínea “e” e parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303, de 2016 e Parecer GEJUR nº 2025/025 de 20/02/2025, aprovado pela Diretoria Executiva na 5016ª Reunião (extraordinária), do dia 21/02/2025, regido em sua integralidade pelo Estatuto Jurídico das Estatais, Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, combinado com o Regulamento de Licitações e Contratos do Banco, e, supletivamente, pelas disposições da Lei de Licitações e Código Civil Brasileiro, desde que aplicáveis na espécie, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços advocatícios pela sociedade **TALITA PIMENTA FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** que passará a atuar como **FELIX E CAMPOS ADVOGADOS**, conforme alteração do contrato social anexo que possui em seu corpo jurídico profissionais da área do direito empresarial de grande renome, notadamente, os sócios **TALITA PIMENTA FELIX e FABRICIO COSTA RESENDE CAMPOS**, detentores de notória especialização, conforme resumo curricular apresentado ao **CONTRATANTE**, anexo ao parecer, para prestação de serviços advocatícios especializados para o ajuizamento imediato de Tutela de Urgência e/ou outra medida visando suspender a inscrição na DAU ou requerer a expedição de certidão positiva com efeito negativo e Atuação em favor do Banco nos autos da execução fiscal ajuizada pela União, bem como Providências outras junto a SRF alusivas ao caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A proposta final apresentada pelo **CONTRATADO**, datada de 18/02/2025, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CONTRATADO** prestará os serviços de acordo com as especificações contidas neste contrato e em sua proposta comercial.



**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/043**

O **CONTRATADO** atuará, em conjunto com o jurídico interno – GEJUR, especialmente, mas não se limitando, nos seguintes atos:

- I. Elaboração de peças processuais (inicial, contestação, replicas, petições, recursos em geral e qualquer outra medida que se faça necessária;
- II. Realização de diligências junto ao **Juízo e Tribunais**, bem como audiências;
- III. Entrega de memoriais e sustentação oral, quando cabível e necessário for perante a Justiça Federal, TRF 1ª região e nos Tribunais Superiores.
- IV. Participação em reuniões, quando previamente convocados;
- V. Elaboração de relatórios de andamento dos processos e definição de estratégia negocial e processual.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Pela prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores abaixo discriminados, conforme proposta datada de 18/02/2025, apresentada pelo **CONTRATADO**, que constitui parte integrante deste Contrato:

**Pró-labore:** serão devidos honorários advocatícios de entrada no valor de **R\$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em parcela única com vencimento em até 05 (cinco) dias da celebração do protocolo da tutela antecedente antecipada ou medida judicial adequada

**Honorários de êxito:** Êxito: serão devidos honorários advocatícios na importância de 4% sobre o proveito econômico, assim compreendido o montante da desoneração da cobrança fiscal obtido com a medida judicial, os quais serão devidos após seu trânsito em julgado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A condução dos processos e a prática de todos os atos processuais indicados na cláusula terceira e no item 1 da proposta anexa ("Escopo da Proposta") serão conduzidos pelos advogados integrantes do escritório **TALITA PIMENTA FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** que passará a atuar como **FELIX e CAMPOS ADVOGADOS**, conforme alteração do contrato, notadamente a Dra. **TALITA PIMENTA FELIX e FABRICIO COSTA RESENDE CAMPOS**, detentores de notória especialização, conforme resumo curricular apresentado

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores e percentuais a título de honorários de êxito estabelecidos na Cláusula Quarta item (a) serão devidos pelo **CONTRATANTE** após o trânsito em julgado da ação e/ou fixação final da desoneração da cobrança fiscal obtido com a medida judicial.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento relativo à prestação dos serviços serão realizados pelo **CONTRATANTE**, através crédito em conta corrente do **CONTRATADO**, preferencialmente em agência do Banco da Amazônia, previamente indicada por aquele, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que o **CONTRATADO** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado, quando aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o **CONTRATADO** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **BASA**, sendo que esse valor será de responsabilidade do **CONTRATADO** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **BASA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **BASA**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para efeito de pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- IV) Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os valores referidos na Cláusula Quarta deverão ser corrigidos anualmente a partir da celebração deste instrumento até a data do seu efetivo pagamento pela variação acumulada do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **DO ORÇAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos decorrentes do presente Contrato serão levados a débito na rubrica “82.555-7 – Honorários Advocatícios - Sem INSS-PJ”.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA OITAVA**– Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303, de 2016:

- I – Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **BASA** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de comprovada falha técnica, notadamente erro grosseiro de direito ou de conduta técnica, ou ainda verificada desídia, incúria ou inércia na atuação do **CONTRATADO**, responderá perante o **CONTRATANTE** pela indenização de qualquer prejuízo que advier a este, podendo o **CONTRATANTE**, nestes casos, rescindir imediatamente o presente contrato, sem necessidade de aviso prévio e independentemente de quaisquer indenizações, sem prejuízo da imputação das sanções dispostas na Lei 13.303, de 2016.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em conformidade com a Legislação em vigor e princípios do Direito Público, no que couber.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** – O presente Contrato terá vigência de 05 anos, nos termos do artigo 71 da Lei 13.303, de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente instrumento, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303, de 2016, arcando com os pagamentos dos serviços até então realizados pelo **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Também poderá ocorrer a rescisão quando o **CONTRATADO** deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados; e vier a ser declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, e não prejudicará a exigibilidade dos honorários ainda não pagos, desde que o encerramento ocorra por iniciativa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

## **DA VEDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao **CONTRATADO** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **BASA** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- II) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social (CND);
- III) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A não apresentação dos comprovantes citados nos itens “I”, “II” e “III” desta Cláusula, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** poderá exigir do **CONTRATADO**, a qualquer momento, os comprovantes dos pagamentos relativos aos impostos, taxas, tributos, contribuições etc., relativos ao presente Contrato.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/043**  
**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços previstos neste contrato e necessários à boa e perfeita execução de seu objeto. As despesas incorridas para execução dos serviços objeto deste Contrato estritamente ligadas ao caso, como custas e despesas processuais, passagens aéreas, táxis e assistentes técnicos, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**.

#### **DO SIGILO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – É responsabilidade do **CONTRATADO** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do presente Contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**– O **CONTRATANTE** obriga-se expressamente a:

- a) Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes na proposta comercial do **CONTRATADO**;
- b) Comunicar tempestivamente o **CONTRATADO**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;
- c) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Contrato;
- d) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato, de modo que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado;
- e) Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento e comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- f) Fornecer ao **CONTRATADO** as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O **CONTRATADO** obriga-se expressamente a:

- a) Realizar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta comercial;
- b) Comparecer, sempre que necessário, ao local indicado pelo **CONTRATANTE** para realização de reuniões para tratar de questões de consultoria, assessoria e direção jurídicas inerentes ao objeto da prestação de serviços;
- c) A realização dos serviços diretamente na pessoa da Dra. **TALITA PIMENTA FELIX** e Dr. **FABRICIO COSTA RESENDE CAMPOS**, salvo situações pontuais, previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados;



**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/043**

- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **BASA**;
- g) Não contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do **BASA**;
- h) Não veicular publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da administração do **BASA**;
- i) Manter durante a vigência do contrato, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- j) Não conter em seus quadros, durante toda a execução deste Contrato, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato; e
- l) Atender a todos os critérios descritos no termo de referência.

**DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BASA**, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

**DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**– A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência de Suporte Jurídico – GEJUR, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** das responsabilidades previstas neste Contrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – as despesas relativas ao deslocamento do advogado (alimentação, hospedagem e transporte), caso necessário, para realização de reuniões, visitas técnicas, audiências e demais atos necessários ficarão a cargo do **CONTRATANTE** e serão reembolsadas ou adiantadas ao escritório, mediante a emissão da competente fatura, desde que haja autorização expressa da GEJUR, limitada ao valor máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sujeito à revisão entre as Partes na hipótese de necessidade e de diligências outras objeto do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Os atos processuais não previstos neste Contrato serão objeto de ajuste específico.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém-PA, Data da última assinatura eletrônica.**  
**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

DocuSigned by:

*Ana Paula Bulhões Moitinho*

B15E1FEE31E648D0

**ANA PAULA BULHÕES MOITINHO**

Diretora Corporativa - DICOP

**FELIX E CAMPOS ADVOGADOS**  
**(TALITA PIMENTA FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)**

Assinado por:

*Talita Pimenta Felix*

290689127F9A406

**TALITA PIMENTA FELIX**

Sócia

Assinado por:

*Fabricio Costa Resende Campos*

E79B193300D34D2

**FABRÍCIO COSTA RESENDE CAMPOS**

Sócio

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 81FCFAD1-569F-4C99-A109-DAD50A87C246  
 Assunto: ASSINATURA DO CONTRATO 2024-043- FELIX E CAMPOS ADVOGADOS.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 7  
 Assinar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Leandro Eduardo Valente  
 Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro  
 Eusebio, CE 61760000  
 leandro.santos@basa.com.br  
 Endereço IP: 163.116.230.116

## Rastreamento de registros

Status: Original  
 28/02/2025 15:11:47

Portador: Leandro Eduardo Valente  
 leandro.santos@basa.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Ana Paula Bulhões Moitinho  
 anapaula.bulhoes@basa.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
 B15E1FEE31E64BD...

## Registro de hora e data

Enviado: 28/02/2025 15:19:17  
 Visualizado: 28/02/2025 17:59:35  
 Assinado: 28/02/2025 18:05:25

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.180.153

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/12/2022 08:26:36  
 ID: 525835d4-1dd2-4dd4-91e2-ee19662975ec

Fabricio Costa Resende Campos  
 fabricio@felixcampos.adv.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
 E79B155300D34D2...

Enviado: 28/02/2025 15:19:16  
 Visualizado: 05/03/2025 12:51:32  
 Assinado: 05/03/2025 12:52:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 179.215.43.16

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/03/2025 12:51:32  
 ID: 634109c1-346b-412e-82dd-e6023448dc74

Talita Pimenta Felix  
 talita@felixcampos.adv.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
 290889127F9A406...

Enviado: 28/02/2025 15:19:16  
 Reenviado: 05/03/2025 15:14:57  
 Visualizado: 05/03/2025 15:17:34  
 Assinado: 05/03/2025 15:17:34

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 179.250.225.94

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/03/2025 15:12:58  
 ID: fe55d2ee-eca3-42bd-b2f9-b7d62e59d66c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Bruna Eline da Silva Cavalcante bruna.cavalcante@basa.com.br</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 05/03/2025 14:30:46 ID: 9d94f19d-807f-498b-83f0-9d2eebd87db2</p>	<b>Copiado</b>	Enviado: 28/02/2025 15:19:18

<p>Leandro Eduardo Valente leandro.santos@basa.com.br</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 28/02/2025 15:19:17</p> <p>Reenviado: 05/03/2025 15:17:37</p>
--	----------------	---

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/02/2025 15:19:18
Entrega certificada	Segurança verificada	05/03/2025 15:17:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/03/2025 15:17:34
Concluído	Segurança verificada	05/03/2025 15:17:34

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br)

**To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.